



## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A propósito da reportagem veiculada na TV MIRANTE, JMTV- 1ª Edição, quanto à candidata ao Processo Seletivo PAES/2023 – UEMA, **ÚRSULA ÉVELY DE ASSIS SANTOS TELES**, que solicitou concorrer a uma vaga do Sistema Especial de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, tendo sua solicitação indeferida pela Comissão E2, de avaliação e comprovação da documentação dos candidatos ao sistema de reserva especial para pessoas com deficiência no Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES/2023, a UEMA vem a público esclarecer:

1. Todo o trabalho realizado pela Comissão E2, de avaliação e comprovação da documentação dos candidatos ao sistema de reserva especial para pessoas com deficiência no Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES/2023 é baseado em regulamentações que estão indicadas no Edital n.º 022/2022-GR/UEMA;

2. A análise da citada Comissão E2, de avaliação e comprovação da documentação dos candidatos ao sistema de reserva especial para pessoas com deficiência no Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES/2023, atenta a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e prioriza o exame de funcionalidade, com avaliação das atividades e das barreiras, seguindo os conceitos da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), em que os critérios para essa avaliação dependem de redução de força e das limitações como prejuízo para a marcha e amplitude de movimentos, o que deve estar descrito no laudo médico;

3. De acordo com o laudo médico apresentado, datado de 2 de agosto de 2022, no âmbito da avaliação das atividades e das barreiras, seguindo os conceitos da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), a paciente citada no descritivo médico vem mantendo o acompanhamento regular e apresenta marcha satisfatoriamente, já não fazendo uso de órtese;

4. O Indeferimento atentou-se à inexistência de comportamento funcional que a impossibilite de suas atividades laborais acadêmicas, uma vez que, dentro da categoria da funcionalidade, e de acordo com a descrição médica, o quadro da paciente não afeta a sua locomoção ou qualquer atividade motora.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2022.

**José Sampaio de Mattos Júnior**  
Presidente da Comissão PAES/2023